

Conselho Municipal de Proteção e Defesa aos Animais de Cruzeiro

EDITAL Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA AOS ANIMAIS DE CRUZEIRO - CMPDAC - CRUZEIRO SP BIÊNIO 2023/2024

O Conselho Municipal de Proteção e Defesa aos Animais de Cruzeiro / SP - CMPDAC - Cruzeiro -SP, nos termos da Lei Municipal 4.467 de 22 de Março de 2016, em seu Artigo 3º, parágrafos e linhas e suas posteriores alterações, torna público o presente edital para preenchimento das vagas de Conselheiros deste Conselho para o biênio 2023/2024 conforme abaixo

DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - O presente Edital tem por finalidade regulamentar o processo de composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Cruzeiro - CMPDAC CRUZEIRO - SP, para definir os membros da sociedade civil e Poder Executivo para o biênio **2023/2024**.

Parágrafo Único - Para inscrição da sociedade civil fica determinado o período de 08 de Novembro a 08 de Dezembro de 2022, cuja inscrição deverá ser feita na CASA DOS CONSELHOS, no horário das 09 horas às 13 horas em formulário próprio.

Artigo 2º - A função do Conselheiro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Cruzeiro / SP - CMPDAC - Cruzeiro - SP, não será remunerada, sendo considerado de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la deverão atender os seguintes requisitos:

- I. Ter disponibilidade para participar das reuniões mensais ordinárias;
- II. Participar de todos os eventos, e funcionamento cotidiano do Conselho;
- III. Promover campanhas educativas junto à população, escolas, imprensa e mídia em geral visando à conscientização sobre a proteção de animais;
- IV. Fiscalizar a execução da legislação de proteção aos animais em vigor no país, em colaboração com as autoridades e órgãos competentes;
- V. Diligenciar junto aos poderes públicos competentes, no sentido de dar fiel e cabal cumprimento às suas atribuições;
- VI. Propor, deliberar, acompanhar e fiscalizar as políticas públicas em prol dos direitos dos animais.

DOS ELEGÍVEIS

Artigo 3º - São elegíveis, com direito de participação no Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Cruzeiro - CMPDAC CRUZEIRO - SP:

- I. Representantes das Associações de Proteção dos Animais;
- II. Representantes das Associações Ambientais, Ecológicas;
- III. Médico veterinário em exercício e militante no Município de Cruzeiro/SP;
- IV. Representantes da OAB - (Ordem dos Advogados do Brasil);
- V. Representantes do Centro de Controle de Zoonoses;
- VI. Representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- VII. Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

DAS VAGAS:

Artigo 4º - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

Rua dos Metalúrgicos, nº 77 - Centro
Cruzeiro/SP- CEP 12701-240
CASA DOS CONSELHOS
E mail: casadosconselhos@cruzeiro.sp.gov.br



JAC

Conselho Municipal de Proteção e Defesa aos Animais de Cruzeiro

- I. 02 (dois) representantes de Associações de Proteção dos Animais sediadas no Município, devidamente constituídas;
- II. 01 (um) representantes das Associações Ambientais, Ecológicas, devidamente registradas e sediadas no Município;
- III. 01 (um) médico veterinário em exercício e militante no Município de Cruzeiro/SP;
- IV. 01 (um) representantes da OAB - (Ordem dos Advogados do Brasil);
- V. 02 (dois) representantes do Centro de Controle de Zoonoses;
- VI. 01 (um) representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- VII. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.

§1º - Para cada representante titular deverá ser indicado também seu respectivo suplente, do mesmo segmento representado.

§2º - No caso de discente, somente poderão ser indicado os maiores de dezoito anos ou emancipados.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 5º - São documentos necessários para as inscrições:

- I. Ficha de inscrição - Anexo I
- II. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- III. Cópia do C.P.F.;
- IV. Cópia do Comprovante de Endereço;
- V. Telefone para contato;
- VI. Endereço eletrônico;
- VII. Caso não tenha na Casa dos Conselhos, estatuto e última ata da Entidade - Sociedade Civil Organizada.

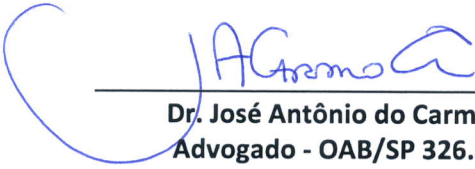
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 6º - Prevalecerá no caso de entidades e ongs e maior número de interessados para atendimento as vagas a data de inscrição, ou seja, estará inscrito quem se inscrever primeiro.

Artigo 7º - Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Eleitoral deste Processo através da Casa dos Conselhos.

Cruzeiro, 03 de Novembro de 2022.


Fernando Carlos de Oliveira Gonçalves
Presidente


Dr. José Antônio do Carmo Cruz
Advogado - OAB/SP 326.805



CMPDAC

Municipal
4.467/2016

